



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5807/2026
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED] torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 6364 de 11 de junho de 2025.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/06/2026 as 08:00 até as 08h00 do dia 06/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 06/07/2026 AS 08h30min

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da **Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**, conforme adesão da Autarquia.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para serviços de manutenção em Soft Start e Inversores de Frequência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos- SP (SAAEB) através de ATA de Registro de Preços, considerando o fornecimento de mão de obra, peças e os materiais necessários.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br e que desempenhem atividade Compatível como objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na



Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou dedistribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.6 - A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 - Reunidas em consórcio;

4.8.6 Não serão permitidas subcontratações

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da licitamaisbrasil.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 – A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

8.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir,

poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

8.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16 As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena

de não aceitação da proposta.

9.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3 Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.:

10.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

10.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

10.7.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.8 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam



possíveis de verificação online instantânea;

10.9.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.9.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

11.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.1.3 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s),

expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de manutenção de Soft-Starters ou Inversores de Frequência;

11.4.2 Documento emitido pelo fabricante (WEG e/ou Danfoss) que comprove a capacitação técnica da empresa para prestação dos serviços de manutenção, dispensado caso a licitante seja o próprio fabricante.

11.5 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.5.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.5.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.4.2 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.4.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.4.2.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos

do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br , prevalecerá o primeiro.

11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

11.5.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.5.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

11.5.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

11.5.7 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

11.5.8 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei



OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Os contratos formalizados a partir da ata de registro de preços terão vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 EXECUÇÃO:

15.1 O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente edital de Pregão Eletrônico.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa seráde 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de aplicação de penalidade composta pelos membros nomeados na Portaria 5938 de 03/01/2023 , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saaeb.com.br

17.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado junto da plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

17.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



17.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.6 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.2 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.728 DE 16/06/2023, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo do Chefe do Setor de Leletromecânica, Rafael Crispim Pereira.

O servidor realizará o recebimento e fará a avaliação dos serviços de acordo com as especificações exigidas no edital, ficando a aceitação dos serviços condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



19.1 Fica assegurado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeb.com.br

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(MODELO)– LEI 12.709/2018

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 16 de junho 2026.

Daiana Cristina Dias Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Eletromecânica

E-mail: eletromecanica@saaeb.com.br

Responsável: Rafael Crispim Pereira

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas para a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Soft-Starters, Inversores de Frequência e Interfaces Homem-Máquina (IHMs) pertencentes ao parque eletromecânico do SAAEB, incluindo o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e locação emergencial de equipamentos compatíveis, conforme especificações deste documento.

A contratação abrange os seguintes grupos de serviços:

- Grupo 1 – Manutenção corretiva de Soft-Starters WEG (linhas SSW03, SSW05, SSW06, SSW07, SSW08);
- Grupo 2 – Manutenção corretiva de Inversores de Frequência WEG (linhas CFW11, CFW500, CFW700);
- Grupo 3 – Manutenção corretiva de Inversores de Frequência Danfoss (VLT AQUA Drive FC-202);
- Grupo 4 – Reparo e substituição de IHMs associadas;
- Grupo 5 – Fornecimento de peças e componentes eletrônicos (IGBTs, cartões de controle, pontes retificadoras, tiristores, capacitores);
- Grupo 6 – Locação emergencial de Soft-Starters e Inversores compatíveis com o parque instalado;
- Grupo 7 – Assistência técnica in loco: parametrização, comissionamento e suporte pós-manutenção.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se os quantitativos estimados para o período de vigência da Ata (12 meses), com a respectiva memória de cálculo.

2.1. Base de Cálculo

O parque instalado é composto por 99 equipamentos ativos (conforme inventário constante no Anexo II deste TR). Com base no histórico de gastos dos últimos 6 anos (2020–2025), extraídos do Portal de Transparência do SAAEB, e no ciclo de vida técnico dos componentes eletrônicos de potência, adota-se:

- Taxa de falha anual estimada: 20% do parque = aproximadamente 20 equipamentos/ano;
- Distribuição histórica: maior incidência em Soft-Starters WEG (representam ~72% do parque);
- Gasto médio anual histórico: R\$ 96.113,00 (média do período 2020–2025);
- Custo médio por intervenção: entre R\$ 1.500,00 e R\$ 15.000,00, conforme porte do equipamento.

2.2. Tabela de Itens e Quantitativos Estimados

Os quantitativos abaixo são estimativas para fins de registro de preços e formação do valor global da Ata. O SAAEB não se obriga a contratar o total estimado, podendo acionar a Ata conforme demanda real, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Est.	Obs.
01	Manutenção corretiva – Soft-Starter WEG SSW (pequeno porte: até 85A)	Serviço	10	SSW05, SSW07
02	Manutenção corretiva – Soft-Starter WEG SSW (médio porte: 86A a 312A)	Serviço	8	SSW06, SSW07
03	Manutenção corretiva – Soft-Starter	Serviço	4	SSW03, SSW06

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Est.	Obs.
	WEG SSW (grande porte: acima de 312A)			
04	Manutenção corretiva – Inversor WEG CFW (pequeno/médio porte: até 477A)	Serviço	6	CFW11, CFW500
05	Manutenção corretiva – Inversor WEG CFW (grande porte: acima de 477A)	Serviço	3	CFW700
06	Manutenção corretiva – Inversor Danfoss VLT FC-202 (pequeno porte: até 6,3A)	Serviço	6	FC-202 0,75-3kW
07	Manutenção corretiva – Inversor Danfoss VLT FC-202 (médio porte: até 80A)	Serviço	6	FC-202 45kW
08	Manutenção corretiva – Inversor Danfoss VLT FC-202 (grande porte: 361A)	Serviço	4	FC-202 250kW
09	Reparo/substituição de IHM associada	Serviço	4	Diversas marcas
10	Fornecimento de IGBT (módulo de potência)	Unidade	20	Compatível com parque
11	Fornecimento de cartão de controle / cartão I/O	Unidade	20	Compatível com parque
12	Fornecimento de ponte retificadora	Unidade	20	Compatível com parque

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Est.	Obs.
13	Fornecimento de tiristor (SCR)	Unidade	20	Compatível com parque
14	Locação emergencial de Soft-Starter compatível (por diária)	Diária	30	Durante reparo
15	Locação emergencial de Inversor de Frequência compatível (por diária)	Diária	30	Durante reparo
16	Assistência técnica in loco – parametrização/comissionamento (por hora técnica)	Hora	40	Por OS solicitada
17	Visita técnica de diagnóstico in loco	Visita	6	Quando aplicável

Memória de cálculo: 99 equipamentos × 20% de taxa de falha anual = ~20 intervenções/ano, distribuídas proporcionalmente à composição do parque (72% Soft-Starters, 18% Inversores Danfoss, 10% Inversores WEG). Acrescidos de estimativas para peças, locações e assistência técnica com base no histórico de gastos 2020–2025.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada ao objeto, pelos seguintes fundamentos:

- A demanda por manutenção corretiva é imprevisível quanto ao momento da ocorrência, à quantidade e ao tipo de equipamento afetado, caracterizando objeto de natureza intermitente e sob demanda — hipótese prevista no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021;
- O SRP permite contratação ágil mediante simples emissão de Ordem de Serviço (OS), sem necessidade de novo processo licitatório a cada ocorrência;
- Confere previsibilidade orçamentária, pois o SAAEB somente empenhará os valores quando houver demanda real;

- Evita contratações por dispensa de emergência, que historicamente resultam em custos superiores;
- Atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público essencial de saneamento básico.

4. FLUXO OPERACIONAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

A execução dos serviços seguirá o fluxo operacional descrito abaixo, com prazos máximos de cada etapa. O descumprimento de qualquer prazo sem justificativa aceita pelo fiscal do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 11 deste TR.

4.1. Etapas do Fluxo de Atendimento

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo Máximo
1	Abertura de chamado técnico pelo SAAEB (via e-mail, sistema ou telefone com confirmação escrita)	SAAEB – Fiscal do Contrato	—
2	Confirmação de recebimento do chamado pela Contratada	Contratada	4 horas úteis após chamado
3	Coleta/retirada do equipamento nas instalações do SAAEB	Contratada	Até 24 horas após chamado
4	Emissão de laudo técnico diagnóstico com orçamento detalhado (peças + mão de obra + transporte)	Contratada	Até 5 dias úteis após coleta
5	Aprovação ou rejeição do	SAAEB – Fiscal +	Até 3 dias úteis após

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo Máximo
	orçamento pelo SAAEB (aplicação do critério de viabilidade econômica)	Coordenação Eletromecânica	recebimento do laudo
6a	Execução do serviço (equipamento de pequeno porte – até 85A)	Contratada	Até 10 dias úteis após aprovação
6b	Execução do serviço (equipamento de médio porte – 86A a 312A)	Contratada	Até 15 dias úteis após aprovação
6c	Execução do serviço (equipamento de grande porte – acima de 312A)	Contratada	Até 20 dias úteis após aprovação
7	Testes a frio e com carga; emissão de relatório técnico com registro fotográfico	Contratada	Incluído no prazo da etapa 6
8	Devolução e instalação do equipamento reparado nas instalações do SAAEB	Contratada	Até 2 dias úteis após conclusão do reparo
9	Recebimento provisório pelo fiscal (conferência física + teste a frio)	SAAEB – Fiscal	No ato da entrega
10	Recebimento definitivo (teste com carga + verificação de ausência de reincidência)	SAAEB – Fiscal	Até 10 dias úteis após recebimento provisório

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo Máximo
11	Emissão de Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento	Contratada	Após recebimento definitivo

Em situações de urgência operacional declarada pelo SAAEB (risco de interrupção do abastecimento de água ou coleta de esgoto), os prazos das etapas 3, 4 e 5 poderão ser reduzidos mediante acordo formal entre as partes, registrado na OS.

4.2. Locação Emergencial Durante o Reparo

Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento em reparo represente risco operacional, o SAAEB poderá solicitar a locação de equipamento compatível. Nessa hipótese:

- A Contratada deverá disponibilizar o equipamento locado em até 48 horas após a solicitação formal;
- O equipamento locado deverá ser parametrizado pela Contratada para operar no sistema específico do SAAEB;
- A locação será cobrada por diária, a partir da data de instalação até a data de retirada do equipamento locado, após retorno do original reparado;
- A Contratada deverá manter disponibilidade de estoque mínimo de equipamentos para locação, conforme relação do Anexo I deste TR.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração da Contratada ocorrerá exclusivamente por serviço executado e aceito definitivamente pelo SAAEB, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios abaixo:

5.1. Critérios por Tipo de Item

Tipo de Item	Unidade de Medição	Base de Pagamento
Manutenção corretiva (mão de obra)	Por serviço concluído e aceito	Preço unitário registrado na Ata, por porte de equipamento (itens 01 a 09)
Fornecimento de peças e componentes	Por unidade fornecida e aplicada	Preço unitário registrado na Ata (itens 10 a 13), mediante NF e comprovação de aplicação
Locação emergencial	Por diária de locação efetiva	Preço unitário registrado na Ata (itens 14 e 15), contado da instalação à retirada
Assistência técnica in loco	Por hora técnica efetivamente prestada	Preço unitário registrado na Ata (item 16), registrado em OS com horário de início e fim
Visita técnica de diagnóstico	Por visita realizada	Preço unitário registrado na Ata (item 17), condicionado à emissão de laudo técnico

5.2. Documentos Exigidos para Pagamento

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal com discriminação do serviço, peças ou período de locação, referenciando o número da OS;
- Relatório técnico da OS contendo: identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), descrição do defeito, serviços executados, peças substituídas (com especificação e procedência), resultados dos testes e registro fotográfico;
- Comprovante de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CNDT), verificados eletronicamente pelo SAAEB;

- Peças substituídas devolvidas ao SAAEB acondicionadas em embalagens adequadas, juntamente com a entrega do equipamento reparado.

A Nota Fiscal com incorreções será devolvida à Contratada, e o prazo de pagamento somente se iniciará após a reapresentação do documento correto.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega do equipamento reparado, mediante verificação dos seguintes itens:

Item de Verificação	Critério de Conformidade
Identificação do equipamento	Número de série e modelo conferem com a OS emitida
Integridade física	Ausência de danos mecânicos na carcaça, painel e conectores
Relatório técnico	Laudo presente com descrição do defeito, serviços realizados e registro fotográfico
Peças substituídas	Devolvidas acondicionadas, com identificação e nota fiscal das peças
Teste a frio	Energização sem carga com verificação de ausência de alarmes e erros
Parametrização	Parâmetros configurados conforme configuração original ou nova aprovada pelo SAAEB

Havendo qualquer não conformidade, o equipamento será recusado e devolvido à Contratada para correção, sem ônus para o SAAEB e sem reinício do prazo de entrega.

6.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

- Teste operacional com carga, nas condições reais de trabalho do equipamento;
- Verificação de ausência de reincidência da falha original;
- Confirmação de que os parâmetros de proteção (sobrecorrente, sobretemperatura, falta de fase) estão operando corretamente;
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

Caso o equipamento apresente reincidência da mesma falha dentro do prazo de garantia (3 meses para serviços / 6 meses para peças), a Contratada deverá reexecutar o serviço sem custo adicional para o SAAEB.

6.3. Contato e Envio de NF

Assim que despacharem a mercadoria ou realizar o término do serviço solicitado enviar a Nota Fiscal para os e-mails;

compras@saaeb.com.br licitacao@saaeb.com.br e contabilidade@saaeb.com.br

O SAAEB se reserva no direito de não receber os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

- Empresa especializada em manutenção de acionamentos eletrônicos industriais, com comprovação de capacitação técnica emitida pelo fabricante (WEG e/ou Danfoss) ou documentação equivalente que comprove expertise no segmento;
- Equipe técnica composta por profissionais com formação em eletrônica, eletrotécnica ou áreas afins, com conhecimento específico nos modelos do parque instalado do SAAEB;
- Disponibilidade de ferramentas, instrumentos de medição calibrados e equipamentos aprovados pelos fabricantes para diagnóstico e reparo;

- Comprovação de atendimento a outros órgãos ou empresas com serviços similares (atestado de capacidade técnica);
- Disponibilidade de estoque mínimo dos componentes críticos listados no item 7.2.

7.2. Estoque Mínimo de Componentes Críticos

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, estoque mínimo dos seguintes componentes, comprovável mediante declaração e sujeito a verificação pelo SAAEB:

Componente	Quantidade Mínima	Compatibilidade Exigida
IGBTs (módulos de potência)	5 unidades	Compatíveis com pelo menos 3 modelos do parque do SAAEB
Cartão de controle / cartão I/O	3 unidades	WEG SSW e/ou CFW; Danfoss FC-202
Ponte retificadora	5 unidades	Compatível com faixas de corrente do parque
Tiristores (SCR)	6 unidades	Compatível com Soft-Starters WEG SSW03/SSW06
Capacitores de circuito intermediário	4 unidades	Compatível com inversores de médio/grande porte
Ventiladores de refrigeração	4 unidades	Compatíveis com principais modelos WEG e Danfoss

A exigência de estoque mínimo visa garantir agilidade no atendimento e reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. O SAAEB poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação do estoque mediante visita técnica às dependências da Contratada.

7.3. Garantias

- Peças substituídas: originais do fabricante ou equivalentes homologadas, com garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Serviços executados: garantia mínima de 3 (três) meses a partir da data de início de operação;
- Prevalece o prazo que vencer primeiro, em caso de sobreposição;
- Em caso de reincidência da mesma falha dentro do prazo de garantia, a Contratada reexecutará o serviço sem custo adicional.

7.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, exclusivamente para serviços de ensaios e testes especializados que exijam infraestrutura laboratorial não disponível na sede da Contratada, mediante prévia autorização escrita do SAAEB e desde que a responsabilidade técnica e contratual permaneça integralmente com a Contratada.

8. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Cada Ordem de Serviço de manutenção corretiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Retirada, transporte e recebimento do equipamento nas dependências da Contratada;
- Testes elétricos a frio no recebimento, com registro dos parâmetros medidos;
- Limpeza externa da carcaça com proteção antiestática;
- Desmontagem com identificação e registro fotográfico dos componentes;
- Limpeza e descontaminação dos módulos eletrônicos de controle e potência;
- Verificação e testes dos semicondutores de potência (IGBTs, tiristores);
- Testes de capacitância em todos os capacitores do circuito intermediário;
- Medições nas fontes de alimentação;
- Verificação das conexões elétricas e mecânicas;
- Impregnação/tropicalização dos cartões eletrônicos com verniz eletroisolante, com cura em estufa;

- Substituição dos componentes defeituosos por peças originais ou homologadas;
- Testes nas entradas e saídas digitais e analógicas;
- Teste do equipamento sem motor;
- Teste do equipamento com motor (a vazio e com carga plena, quando possível);
- Parametrização conforme configuração original do SAAEB;
- Montagem, acabamento e testes finais;
- Emissão de relatório técnico completo com laudo, demonstrativos dos ensaios e registro fotográfico.

9. CRITÉRIO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA DE REPARO

9.1. Objetivo

Estabelecer parâmetros técnicos e financeiros objetivos para definição de quando não será economicamente viável realizar a manutenção de equipamento, garantindo o uso racional dos recursos públicos, nos termos do art. 11, VIII, e art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2622/2013 e 1927/2018 – Plenário).

9.2. Critérios Objetivos de Decisão

Índice de Viabilidade (IV)	Condição	Decisão Técnica
$IV \leq 40\%$	Manutenção viável	Executar o serviço conforme preços registrados na Ata
$40\% < IV \leq 60\%$	Manutenção condicional	Exigir laudo técnico detalhado da Contratada com justificativa de custo-benefício; decisão pelo Coordenador de Eletromecânica
$IV > 60\%$	Manutenção inviável economicamente	Não executar o reparo. Equipamento encaminhado para baixa patrimonial ou substituição, mediante decisão administrativa

Fórmula: $IV = (\text{Valor do reparo proposto} / \text{Valor de mercado do equipamento novo equivalente}) \times 100$

9.3. Situações de Inviabilidade Técnica (Independente de Custo)

Também serão considerados não passíveis de manutenção os equipamentos que apresentem:

- Colapso de módulo de potência (IGBT) sem disponibilidade de peças originais ou equivalentes no mercado;
- Obsolescência de modelo sem suporte técnico do fabricante;
- Danos estruturais em placas de controle, carcaças ou barramentos de potência que inviabilizem a recuperação;
- Histórico de reincidência da mesma falha em prazo inferior a 6 meses após reparo anterior.

9.4. Procedimentos para Aplicação do Critério

- A Contratada apresenta orçamento detalhado (peças + mão de obra + transporte) com indicação do valor de mercado do equipamento novo equivalente;
- O fiscal do contrato calcula o Índice de Viabilidade (IV) e submete ao Coordenador de Eletromecânica;
- Nos casos de $IV > 60\%$ ou inviabilidade técnica: elaboração de parecer técnico interno assinado pela Coordenação;
- O parecer é submetido à Diretoria Técnica ou Superintendência do SAAEB para decisão final;
- Cada ocorrência documentada em Formulário de Avaliação Técnica de Manutenção (FATM), arquivado no processo administrativo da Ata.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestor e Fiscal do Contrato

O contrato será gerido e fiscalizado por servidores do SAAEB formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do Contrato: Chefe de Manutenção Eletromecânica;

- Fiscal Técnico: Encarregado por ele designado.

10.2. Indicadores de Desempenho

A fiscalização do contrato observará os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Meta	Consequência do Descumprimento
Prazo de confirmação do chamado	Até 4 horas úteis	Notificação; reincidência: multa moratória
Prazo de coleta do equipamento	Até 24 horas após chamado	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da OS
Prazo de emissão do laudo técnico	Até 5 dias úteis após coleta	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da OS
Prazo de entrega do equipamento reparado	Conforme porte (item 4.1)	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da OS
Reincidência de falha em garantia	Zero ocorrências	Reexecução sem custo + notificação formal
Completeness do relatório técnico	100% das OS com relatório e fotos	Glosa do pagamento até regularização

10.3. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com profissionais qualificados, utilizando ferramentas e instrumentos aprovados pelos fabricantes;
- Fornecer peças originais ou equivalentes homologadas, comprovando procedência mediante documentação fiscal;
- Emitir relatório técnico completo para cada OS, com laudo, registro fotográfico e resultados de ensaios;
- Manter estoque mínimo de componentes críticos conforme item 7.2;
- Respeitar integralmente os prazos estabelecidos no fluxo operacional (item 4.1);

- Devolver ao SAAEB as peças substituídas, acondicionadas em embalagens adequadas;
- Permitir inspeção pelo fiscal do contrato nas suas dependências, durante a execução dos serviços;
- Comunicar formalmente ao fiscal qualquer ocorrência que possa impactar o prazo ou a qualidade do serviço;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4. Obrigações do Contratante

- Emitir Ordens de Serviço com informações completas sobre o equipamento e o defeito relatado;
- Disponibilizar o equipamento para coleta no prazo e local acordados;
- Analisar e aprovar ou rejeitar o orçamento apresentado em até 3 dias úteis;
- Designar fiscal técnico para acompanhar a execução dos serviços;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos;
- Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação dos documentos fiscais em ordem;
- Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATENÇÃO: As sanções abaixo são as previstas no rol taxativo do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A previsão de 'descontinuação da contratação' como penalidade foi suprimida por não ter correspondência legal neste rol.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Sanção	Hipótese de Aplicação	Gradação
I – Advertência	Descumprimento leve de cláusulas contratuais, sem prejuízo à execução do objeto	Notificação formal; reincidência enseja multa
II – Multa moratória	Atraso injustificado em qualquer prazo do fluxo operacional (item 4.1)	0,5% ao dia sobre o valor da OS em atraso, até o limite de 10%
II – Multa compensatória	Inexecução parcial ou total do objeto, ou entrega de serviço em desconformidade não corrigida	Até 20% sobre o valor total da OS ou do contrato, conforme a gravidade
III – Impedimento de licitar e contratar	Reincidência em infrações graves; abandono do contrato; fraude na execução	Prazo de até 3 anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021
IV – Declaração de inidoneidade	Condutas dolosas, fraudes ou atos lesivos à Administração Pública	Mínimo de 3 anos, com possibilidade de reabilitação, conforme art. 156, §5º

As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais – RFB/PGFN (inclui INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da licitante);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais – inscritos e não inscritos na dívida ativa;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de até 90 dias da data de apresentação da proposta;
- Empresas em recuperação judicial serão admitidas mediante apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

12.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares de manutenção de Soft-Starters ou Inversores de Frequência;
- Documento emitido pelo fabricante (WEG e/ou Danfoss) que comprove a capacitação técnica da empresa para prestação dos serviços de manutenção, dispensado caso a licitante seja o próprio fabricante.

3. ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade de divisão do objeto em lotes ou por item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo. Conclui-se que:

- A separação entre serviços de manutenção e fornecimento de peças é tecnicamente inviável, pois constituem etapas indissociáveis de um único ciclo de reparo, com responsabilidade técnica e de garantia unificadas na Contratada;

- A locação emergencial é atividade acessória e eventual, vinculada diretamente à execução do reparo, sendo inadequada para contratação autônoma;
- A divisão por marca de equipamento (WEG / Danfoss) não se justifica, pois as empresas especializadas no segmento tipicamente atendem múltiplos fabricantes, e a fragmentação reduziria a competitividade e aumentaria a complexidade da gestão contratual;
- A opção pela contratação unificada por item — com preços registrados separadamente para cada porte/tipo de equipamento — é a que melhor atende à competitividade, à eficiência e ao interesse público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR GLOBAL DA ATA

A estimativa de preços será elaborada mediante:

- Solicitação de orçamentos a no mínimo 3 (três) empresas especializadas no segmento;
- Consulta a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos com objeto similar;
- Análise dos valores históricos liquidados pelo SAAEB no período 2020–2025 (média anual de R\$ 96.113,00);
- Cotação atualizada de equipamentos novos equivalentes, para subsidiar o critério de viabilidade econômica.

O valor global estimado da Ata será definido após a conclusão da pesquisa mercadológica e consolidação dos orçamentos coletados, sendo registrado no processo administrativo antes da abertura do certame licitatório.

15. Lista de Equipamentos

Estará anexo ao documento do processo como Anexo II.

Barretos, 18 de maio de 2026.

RAFAEL CRISPIM PEREIRA
Chefe de Manutenção Eletromecânica

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Nº	Quantidade	Marca/Modelo	Modelo	(V)	(A)	MAT	Serial	Preço médio uni	Preço médio total
1	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1057338849	1.294,49	R\$ 3.883,47
2	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1056073615	1.294,49	R\$ 3.883,47
3	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1055995597	1.294,49	R\$ 3.883,47
4	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1055165994	1.294,49	R\$ 3.883,47
5	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1032183331	1.294,49	R\$ 3.883,47
6	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1051443615	1.294,49	R\$ 3.883,47
7	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1045261518	1.294,49	R\$ 3.883,47
8	3	WEG SSW05 45A	SSW050045T224 6PPZ	(220/460)	45	10413824	1029311048	1.294,49	R\$ 3.883,47
9	3	WEG SSW05 45A	SSW050045T224 6PPZ	(220/460)	45	10413824	1042528417	1.294,49	R\$ 3.883,47
10	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1042664010	1.294,49	R\$ 3.883,47
11	3	WEG SSW07 24A	SSW070024T5SZ	(220/575)	24	10194171	1054763140	1.160,40	R\$ 3.481,20
12	3	WEG SSW07 24A	SSW070024T5SZ	(220/575)	24	10194171	1054784212	1.160,40	R\$ 3.481,20
13	3	WEG SSW07 17A	BRSSW070017T5SZ	(220/575)	17	101194170	1015272868	1.051,89	R\$ 3.155,67
14	3	WEG SSW07 30A	SSW070030T5SZ	(220/575)	30	101194172	1031029446	1.168,15	R\$ 3.504,45
15	3	WEG SSW05 30A	SSW050030T224 6PPZ	(220/460)	30	10413823	1032640216	1.168,15	R\$ 3.504,45
16	3	WEG SSW05 30A	SSW050030T224 6PPZ	(220/460)	30	10413823	1032640214	1.168,15	R\$ 3.504,45
17	3	WEG SSW06 604A	SSW060604T225 7PSZ	(220/575)	604	1015996336	1015996363	12.241,76	R\$ 36.725,28
18	3	WEG SSW03 475A	SSW-03.475/220-440/2-PL	(220/440)	475		MA5240	11.278,85	R\$ 33.836,55
19	3	WEG SSW07 24A	SSW070024T5SZ	(220/575)	24	10194171	1060411100	1.160,40	R\$ 3.481,20
20	3	WEG SSW07 24A	SSW070024T5SZ	(220/575)	24	10194171	1069324159	1.160,40	R\$ 3.481,20
21	3	WEG SSW07 61A	SSW070061T5SZ	(220/575)	61	10194174	1057837991	1.605,51	R\$ 4.816,53
22	3	WEG SSW03 1100A	SSW-03.1100/220-440/2-PL	(220/440)	1100	10328798	1002757643	21.805,75	R\$ 65.417,25
23	3	WEG SSW70 142A	CFW700E0142T4 NB20C3	(380/440)	142	11312641	1053231565	15.091,82	R\$ 45.275,46
24	3	WEG SSW05 30A	SSW050030T224 6PPZ	(220/460)	30	10413823	1022578285	1.168,15	R\$ 3.504,45
25	3	WEG SSW05 30A	SSW050030T224 6PPZ	(220/460)	30	10413823	1053778045	1.168,15	R\$ 3.504,45
26	3	WEG SSW07 85A	SSW070085T5SZ	(220/575)	85	10194175	1051298007	1.838,64	R\$ 5.515,92
27	3	WEG SSW06 170A	SSW060170T225 7PSZ	(220/575)	170	10413858	1023723469	2.945,29	R\$ 8.835,87

Nº	Quantidade	Marca/Modelo	Modelo	(V)	(A)	MAT	Serial	Preço médio uni	Preço médio total
28	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5 SZ	(220/575)	45	10194173	1047484793	1.294,49	R\$ 3.883,47
29	3	WEG SSW07 30A	BRSSW070030T5 SZ	(220/575)	30	10194172	1045777362	1.168,15	R\$ 3.504,45
30	3	WEG SSW07 30A	BRSSW070030T5 SZ	(220/575)	30	10194172	1045254204	1.168,15	R\$ 3.504,45
31	3	WEG SSW06 130A	SSW060130T225 7PSZ	(220/575)	130		591118	2.413,81	R\$ 7.241,43
32	3	WEG SSW06 130A	SSW060130T225 7PSZ	(220/575)	130		591121	2.413,81	R\$ 7.241,43
33	3	WEG SSW03 170A	SSW-03.170/220-440/2-PL	(220/440)	170	10413874	1003066059	4.502,08	R\$ 13.506,24
34	3	WEG SSW07 130A	BRSSW070130T5 SZ	(220/575)	130	10194176	1047617907	2.413,81	R\$ 7.241,43
35	3	WEG SSW06 312A	SSW060312T225 7PSZ	(220/575)	312	10052071	1025855103	4.695,85	R\$ 14.087,55
36	3	WEG SSW06 412A	SSW060412T225 7PSZ	(220/575)	412	10052072	104772567	5.113,28	R\$ 15.339,84
37	3	WEG CFW11 370A	CFW110370-T4SZ	(380/440)	370	11252705	1074313193	44.697,96	R\$ 134.093,88
38	3	WEG CFW11 370A	CFW110370-T4SZ	(380/440)	370	11252705	1072095973	44.697,96	R\$ 134.093,88
39	3	WEG CFW11 720A	BRCFW110720T4 SZ	(380/440)	720	11272546	1075030969	82.053,68	R\$ 246.161,04
40	3	WEG SSW06 170A	SSW060170T225 7PSZ	(220/575)	170		587665	2.945,29	R\$ 8.835,87
41	3	WEG SSW07 85A	SSW070085T5SZ	(220/575)	85	10194175	1051906571	1.838,64	R\$ 5.515,92
42	3	WEG SSW07 85A	SSW070085T5SZ	(220/575)	85	10194175	1048870481	1.838,64	R\$ 5.515,92
43	3	WEG SSW03 120A	SSW-03.120/220-440/2-PL	(220/440)	120		1004657300	3.598,56	R\$ 10.795,68
44	3	WEG SSW07 130A	SSW070130T5SZ	(220/575)	130			2.413,81	R\$ 7.241,43
45	3	WEG SSW06 205A	SSW060205T225 7PSZ	(220/575)	205	10413859	1048195484	3.899,73	R\$ 11.699,19
46	3	WEG SSW06 480A	SSW060480T576 9PSZ	(575/690)	480	11020393	1051729974	11.271,81	R\$ 33.815,43
47	3	WEG SSW06 130A	SSW06130T5769 PSZ	(575/690)	130	11020282	1033634181	2.413,81	R\$ 7.241,43
48	3	WEG SSW03 170A	SSW-03.170/220-440/2-PL	(220/440)	170		844154	4.502,08	R\$ 13.506,24
49	3	WEG SSW07 171A	SSW070171T5SZ	(220/575)	171	10233130	10233130	2.945,29	R\$ 8.835,87
50	3	WEG SSW07 24A	SSW070024T5SZ	(220/575)	24	10194171	1061182865	1.160,40	R\$ 3.481,20
51	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1061616684	1.294,49	R\$ 3.883,47
52	3	WEG SSW05 85A	SSW050085T224 5PPZ	(220/469)	85	10413825	1025481271	1.484,84	R\$ 4.454,52
53	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5 SZ	(220/575)	45	10194173	1031906081	1.294,49	R\$ 3.883,47
54	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5 SZ	(220/575)	45	10194173	1043762779	1.294,49	R\$ 3.883,47
55	3	WEG SSW07 171A	BRSSW070171T5 SZ	(220/575)	171	103286413 2	103286132	2.945,29	R\$ 3.883,47
56	3	WEG SSW07 85A	BRSSW070085T5	(220/575)	85	10194175	1030578812	1.838,64	R\$ 8.835,87

Nº	Quantidade	Marca/Modelo	Modelo	(V)	(A)	MAT	Serial	Preço médio uni	Preço médio total
			SZ						
57	3	WEG SSW07 85A	BRSSW070085T5 SZ	(220/575)	85	10194175	1029483307	1.838,64	R\$ 5.515,92
58	3	WEG CFW500 8,9A	CFW500B07P3B2 DB20	(200/240)	8.9	11895031	1052219565	864,83	R\$ 5.515,92
59	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5 SZ	(220/575)	45	10194173	1047678973	1.294,49	R\$ 2.594,49
60	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	10518534495	1.294,49	R\$ 3.883,47
61	3	WEG SSW07 85A	SSW070085T5SZ	(220/575)	85	10194175	1074754188	1.838,64	R\$ 3.883,47
62	3	WEG SSW07 45A	BRSSW070045T5 SZ	(220/575)	45	10194173	1032183338	1.294,49	R\$ 5.515,92
63	3	WEG SSW07 61A	SSW070061T5SZ	(220/575)	61	10194174	1051585979	1.605,51	R\$ 3.883,47
64	3	WEG SSW08 45A	BRSSW080045T5 SZ	(220/575)	45	10874573	10249858556	1.294,49	R\$ 4.816,53
65	3	WEG SSW07 130A	SSW070130T5SZ	(220/575)	130	10194176	10520338992	2.413,81	R\$ 3.883,47
66	3	WEG SSW06 820A	SSW060820T225 7PSZ	(220/575)	820	10052075	1018338253	14.826,08	R\$ 7.241,43
67	3	WEG SSW06 480A	SSW060480T576 9PSZ	(220/575)	480			11.271,81	R\$ 44.478,24
68	3	WEG SSW06 670A	SSW060670T225 7PSZ	(220/575)	670	10052074	1018878875	13.857,23	R\$ 33.815,43
69	3	WEG CFW11 477A	CFW110477T4SZ	(220/575)	477		1054050054	44.698,96	R\$ 41.571,69
70	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1099241377	1.294,49	R\$ 134.096,88
71	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1100803804	1.294,49	R\$ 3.883,47
72	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1100803809	1.294,49	R\$ 3.883,47
73	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1100803793	1.294,49	R\$ 3.883,47
74	3	WEG SSW07 45A	SSW070045T5SZ	(220/575)	45	10194173	1099241379	1.294,49	R\$ 3.883,47
75	3	WEG CFW500 31A	CFW500D31POT4 DB20C3G2	(380/480)	31	15576927	1100445070	1.294,49	R\$ 3.883,47
76	3	WEG CFW500 31A	CFW500D31POT4 DB20C3G3	(380/480)	31	15576927	1101163763	1.294,49	R\$ 3.883,47
77	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 250KW/350HP	FC202N250T4E20 H2XGXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	361	134F0373	026510H104	44.697,96	R\$ 3.883,47
78	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 250KW/350HP	FC202N250T4E20 H2XGXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	361	134F0373	026410H104	44.697,96	R\$ 134.093,88
79	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 2,2KW/3HP	FC202P2K2T4E20 H2XXXXXXXSXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	4.8	131B8902	080726G154	864,83	R\$ 134.093,88
80	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 2,2KW/3HP	FC202P2K2T4E20 H2XXXXXXXSXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	4.8	131B8902	082026G154	864,83	R\$ 2.594,49
81	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 1,5KW/2HP	FC202P1K5T4E20 H2XXXXXXXSXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	3.4	131F0647	047226G084	864,83	R\$ 2.594,49
82	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 1,5KW/2HP	FC202P1K5T4E20 H2XXXXXXXSXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	3.4	131F0647	0464226G054	864,83	R\$ 2.594,49

Nº	Quantidade	Marca/Modelo	Modelo	(V)	(A)	MAT	Serial	Preço médio uni	Preço médio total
83	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 1,5KW/2HP	FC202P1K5T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	3.4	131F0647	046326G054	864,83	R\$ 2.594,49
84	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 1,5KW/2HP	FC202P1K5T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	3.4	131F0647	046226G054	864,83	R\$ 2.594,49
85	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 45KW/60HP	FC202P45KT4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	80	131F3069	04873H084	12.577,50	R\$ 2.594,49
86	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 45KW/60HP	FC202P45KT4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	80	131F3069	048634H084	12.577,50	R\$ 37.732,50
87	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 3,0KW/4HP	FC202P3K0T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	6.3	131B8911	042826G064	864,83	R\$ 37.732,50
88	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 3,0KW/4HP	FC202P3K0T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	6.3	131B8911	042126G064	864,83	R\$ 2.594,49
89	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 3,0KW/4HP	FC202P3K0T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	6.3	131B8911	042926G064	864,83	R\$ 2.594,49
90	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 3,0KW/4HP	FC202P3K0T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	6.3	131B8911	043926G084	864,83	R\$ 2.594,49
91	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 2,2KW/3HP	FC202P2K2T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	4.8	131B8902	078426G064	864,83	R\$ 2.594,49
92	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 2,2KW/3HP	FC202P2K2T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	4.8	131B8902	079026G064	864,83	R\$ 2.594,49
93	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 0,75KW/1HP	FC202PK75T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	2.1	131B8885	031226G434	864,83	R\$ 2.594,49
94	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 0,75KW/1HP	FC202PK75T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	2.1	131B8885	031126G434	864,83	R\$ 2.594,49
95	3	DANFOSS VLT AQUA DRIVE 0,75KW/1HP	FC202PK75T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	2.1	131B8885	031026G434	864,83	R\$ 2.594,49
96	3	DANFOSS VLT AQUA 97DRIVE 0,75KW/1HP	FC202PK75T4E20 H2XXXXXXXXXXXX AXBXCXXXXDX	(380/480)	2.1	131B8885	032126G464	864,83	R\$ 2.594,49
97	3	WEG CFW500 24A	CFW500C24POT2 DB20G2	(200/240)	24	15575701	1098445665	1.160,40	R\$ 2.594,49
98	3	WEG CFW500 24A	CFW500C24POT2 DB20G3	(200/240)	24	15575701	1086974969	1.160,40	R\$ 3.481,20
TOTAL									1.725.176,10

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a economicidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Soft-Starters, Inversores de Frequência e Interfaces Homem-Máquina (IHMs) pertencentes ao parque eletromecânico do SAAEB, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos estão instalados em sistemas essenciais de saneamento básico, incluindo:

- Captação de água bruta;
- Poços profundos;
- Estações elevatórias de água e esgoto;
- Sistemas de tratamento de água e esgoto.

Grande parte dos equipamentos são das marcas:

- WEG – linhas SSW03, SSW05, SSW06, SSW07, SSW08 e CFW (11, 500 e 700);
- Danfoss – linha VLT AQUA Drive FC-202.

Esses dispositivos são responsáveis pelo acionamento, proteção e controle de motores elétricos de médio e grande porte. Sua indisponibilidade compromete diretamente a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água e coleta de esgoto, com potencial impacto sanitário para a população de Barretos-SP.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Empresa especializada com comprovação de capacitação técnica pelo fabricante ou documentação equivalente;
- Execução sob regime de empreitada por preço unitário;

- Atendimento sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP);
- Fornecimento de peças originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante;
- Garantia mínima de 03 (três) meses para serviços e 06 (seis) meses para peças substituídas;
- Emissão de relatório técnico detalhado com laudo diagnóstico e registro fotográfico;
- Disponibilidade de estoque mínimo de componentes críticos (IGBTs, cartões de controle, pontes retificadoras, tiristores);
- Prazo de coleta do equipamento em até 24 horas após abertura de chamado técnico;
- Possibilidade de locação temporária de equipamentos compatíveis durante o período de reparo.

3. HISTÓRICO OPERACIONAL E DADOS DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se os dados históricos de contratações anteriores para serviços de manutenção de Soft-Starters, Inversores de Frequência e aquisição de componentes eletrônicos associados, extraídos do Portal de Transparência do SAAEB, referentes ao período de 2020 a 2025.

3.1. Histórico de Gastos com Manutenção (2020–2025)

Ano	Fornecedor	Valor Liquidado (R\$)	Natureza	Processo Licitatório
2020	TECNOLIFE ELETR. INDUST. E COM. LTDA – ME	R\$ 172.430,08	Serviços e Materiais	001011/17, 001501/20, 001761/20
2021	TECNOLIFE ELETR. INDUST. E COM. LTDA – ME	R\$ 104.792,92	Serviços e Materiais	001011/17, 000155/21, 000215/21, 001467/21

Ano	Fornecedor	Valor Liquidado (R\$)	Natureza	Processo Licitatório
2022	TECNOLIFE ELETROINDUST. E COM. LTDA – ME	R\$ 204.121,06	Serviços e Materiais	000068/22, 000802/22, 000936/22, 001150/22, 001342/22
2023	TECNOLIFE ELETROINDUST. E COM. LTDA – ME	R\$ 16.729,50	Serviços	Dispensa
2024	ESERVICE INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 41.704,74	Serviços	000075/24 – Pregão Eletrônico
2025*	ESERVICE INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 36.899,11	Serviços	000075/24 – Pregão Eletrônico
TOTAL	—	R\$ 576.677,41	—	—

* Valores de 2025 referentes às liquidações registradas até o período de elaboração deste ETP. O exercício de 2025 está em andamento.

3.2. Análise dos Dados Históricos

Com base nos dados acima, é possível extrair as seguintes conclusões:

- O SAAEB possui histórico contínuo de contratações para manutenção desses equipamentos nos últimos 6 anos, sem interrupção, demonstrando a demanda recorrente e estrutural do serviço;
- O gasto médio anual no período foi de aproximadamente R\$ 96.113,00, com variações relacionadas à intensidade de falhas e à idade do parque instalado;
- Os anos de 2022 e 2020 concentraram os maiores gastos (R\$ 204.121,06 e R\$ 172.430,08, respectivamente), indicando ciclos de maior desgaste dos equipamentos;

- A redução observada em 2023 e 2024 está associada à transição entre contratos e à cobertura parcial do Pregão 000075/24, que ainda está em vigor em 2025;
- A natureza das despesas abrange tanto serviços (mão de obra técnica especializada) quanto fornecimento de materiais/peças, reforçando a necessidade de uma contratação que contemple ambas as modalidades de forma integrada.

Nota técnica: O SAAEB não dispõe de sistema informatizado de ordem de serviço (OS) com registro consolidado de falhas por equipamento. Os dados históricos acima foram obtidos via Portal de Transparência – Despesas Gerais, e refletem os empenhos e liquidações realizados junto aos prestadores do serviço. Recomenda-se que, a partir da nova contratação, o relatório técnico obrigatório por OS sirva como instrumento de construção desse banco de dados histórico.

3.3. Estimativa de Demanda Futura

Com base no parque instalado atual (aproximadamente 99 equipamentos ativos) e no histórico técnico, estima-se que:

- Entre 15% e 25% do parque possa demandar intervenção anual, equivalendo a 15 a 25 equipamentos por ano;
- O intervalo entre falhas em componentes de potência (IGBTs, capacitores, tiristores) é de 3 a 7 anos, conforme ciclo de vida técnico típico desses componentes;
- Equipamentos com mais de 10 anos de operação — parcela significativa do parque — apresentam maior frequência de falhas e maior custo por intervenção;
- O custo médio estimado por intervenção, com base no histórico, situa-se entre R\$ 1.500,00 e R\$ 15.000,00, a depender do porte do equipamento e da extensão do dano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada mediante as seguintes metodologias, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Solicitação de orçamentos a no mínimo 3 (três) empresas especializadas no segmento de manutenção de acionamentos eletrônicos industriais;

- Consulta a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos para serviços similares;
- Análise dos valores históricos liquidados conforme tabela do item 3.1 deste ETP;
- Cotação atualizada de equipamentos novos equivalentes, para subsidiar o critério de viabilidade econômica.

Será adotado o critério de inviabilidade econômica quando o custo estimado do reparo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição de equipamento novo equivalente. Nessa hipótese, a contratação de substituição ocorrerá por processo licitatório próprio.

O valor global estimado da Ata de Registro de Preços será definido após a conclusão da pesquisa mercadológica e consolidação dos orçamentos coletados, sendo apresentado no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para execução das seguintes atividades:

- Manutenção corretiva: limpeza, testes, medições, ensaios, substituição de módulos eletrônicos, IGBTs, placas e componentes de potência;
- Reparo e substituição de Interfaces Homem-Máquina (IHMs);
- Testes elétricos a frio e com carga;
- Parametrização e comissionamento in loco;
- Locação emergencial de Soft-Starters e Inversores compatíveis com o parque instalado, durante o período de reparo do equipamento original.

5.1. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do SRP é a modalidade mais adequada ao objeto, pelos seguintes fundamentos:

- A demanda por manutenção corretiva é imprevisível quanto ao momento da ocorrência, à quantidade e ao tipo de equipamento afetado, caracterizando objeto de natureza intermitente e sob demanda — hipótese prevista no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021;

- O SRP permite contratação ágil mediante simples emissão de Ordem de Serviço, evitando processos licitatórios emergenciais ou dispensas injustificadas;
- Confere maior previsibilidade orçamentária, pois os preços são registrados em ata e o SAAEB somente empenhará os valores quando houver demanda real;
- Atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público essencial.

5.2. Classificação da Natureza Jurídica dos Componentes da Despesa

Para atender ao dever de clareza quanto à natureza jurídica de cada componente da contratação, conforme exigido pela jurisprudência do TCU e pela doutrina aplicada à Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguinte classificação:

Componente	Natureza Jurídica	Classificação Orçamentária
Manutenção corretiva – mão de obra técnica especializada	Prestação de Serviço	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fornecimento de peças, componentes e módulos eletrônicos	Fornecimento de Material	Material de Consumo
Locação temporária de Soft-Starter ou Inversor compatível	Locação de Bem Móvel	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Parametrização e comissionamento in loco	Prestação de Serviço Técnico Especializado	Outros Serviços de Terceiros – PJ

A classificação orçamentária definitiva será definida pela área financeira do SAAEB no momento do empenho, respeitando a natureza do objeto registrado em cada Ordem de Serviço.

6. ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise da viabilidade de divisão do objeto em lotes ou por item, procedeu-se ao estudo de parcelamento, cujas conclusões são apresentadas a seguir.

6.1. Separação entre Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços

A separação entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de manutenção foi analisada e considerada tecnicamente inviável, pelos seguintes motivos:

- O diagnóstico do defeito, a seleção e o fornecimento do componente adequado e a execução do reparo constituem etapas indissociáveis de um único ciclo técnico. A empresa que executa o reparo é a responsável técnica pela compatibilidade e pela garantia do componente instalado;
- A separação geraria risco de conflito de responsabilidades entre o fornecedor de peças e o prestador do serviço, comprometendo a garantia e a rastreabilidade técnica;
- O mercado de manutenção de acionamentos eletrônicos industriais opera, de forma consolidada, no modelo de prestação integrada (serviço + peça), sendo incomum a oferta isolada de componentes avulsos para reparo de terceiros;
- A tentativa de separação poderia restringir a competitividade, pois potenciais licitantes que operam no modelo integrado poderiam ser excluídos, reduzindo o universo de proponentes.

Conclui-se, portanto, que a manutenção do objeto unificado (serviço + peça) é a opção que melhor atende ao interesse público, à economicidade e à eficiência operacional.

6.2. Separação entre Manutenção e Locação de Equipamentos

A locação temporária de equipamentos compatíveis foi analisada como possível objeto autônomo e considerada inadequada para contratação separada, pelos seguintes fundamentos:

- A locação emergencial é atividade acessória e eventual, acionada exclusivamente quando um equipamento do parque instalado está em reparo e há risco de descontinuidade operacional;
- Seu uso é imprevisível e de curta duração, tornando inviável a abertura de processo licitatório específico para essa finalidade;
- A contratação isolada de locação junto a empresa diversa do mantenedor geraria incompatibilidade técnica, pois o equipamento locado precisa ser parametrizado para o sistema específico — atividade que apenas o mantenedor tem condições de executar com segurança;
- O volume estimado de locações é residual frente ao objeto principal, não justificando processo autônomo.

Conclui-se que a manutenção da locação como item acessório dentro do mesmo instrumento contratual é a solução mais eficiente e tecnicamente coerente.

6.3. Divisão por Tipo de Equipamento (Lotes)

Avaliou-se também a possibilidade de separação do objeto em lotes por tipo de equipamento (Soft-Starters WEG, Inversores WEG, Inversores Danfoss, IHMs). Essa divisão foi considerada contraproducente, pois:

- As empresas especializadas em acionamentos eletrônicos industriais tipicamente atendem todos os fabricantes e modelos relevantes (WEG, Danfoss, Siemens, ABB), não sendo comum a especialização exclusiva em uma marca;
- A divisão em lotes aumentaria a complexidade da gestão contratual e o risco de ausência de cobertura para determinados equipamentos;
- O volume de equipamentos por marca não justifica processos licitatórios individualizados do ponto de vista da economicidade.

Diante do exposto, a opção pela contratação unificada por item (por tipo de serviço e por equipamento) — e não por lote segregado — é a que melhor atende à competitividade, à eficiência e ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O parque instalado atual é composto por aproximadamente:

Tipo de Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade Estimada
Soft-Starters	WEG SSW03, SSW05, SSW06, SSW07, SSW08	70+
Inversores de Frequência	WEG CFW 11, 500 e 700	8
Inversores de Frequência	Danfoss VLT AQUA Drive FC-202	20
IHMs (Interfaces Homem-Máquina)	Diversas (associadas aos equipamentos acima)	Não inventariado
TOTAL ESTIMADO	—	~99 equipamentos ativos

Com base no histórico operacional e no ciclo de vida técnico dos componentes eletrônicos de potência, estima-se que entre 15% e 25% do parque demande intervenção anual, equivalendo a aproximadamente 15 a 25 equipamentos por ano. Os quantitativos estimados para fins de registro de preços serão detalhados no Termo de Referência, com base na conclusão da pesquisa mercadológica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação está correlacionada com as seguintes atividades e contratações do SAAEB:

- Serviços internos de manutenção elétrica e mecânica realizados pela equipe própria do SAAEB — a contratação não substitui as atividades internas, mas as complementa com atuação técnica especializada em componentes eletrônicos de potência;
- Contratações de fornecimento de motores elétricos e bombas hidráulicas;
- Aquisição de peças de reposição para sistemas eletromecânicos em geral;

- Eventual contratação de equipamentos novos, nos casos em que o reparo se revelar economicamente inviável (custo de reparo superior a 60% do valor do equipamento novo equivalente).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução do tempo médio de indisponibilidade dos equipamentos, com impacto direto na continuidade do serviço público de saneamento;
- Aumento da vida útil dos Soft-Starters e Inversores de Frequência, postergando a necessidade de aquisição de equipamentos novos;
- Redução de custos operacionais em comparação à compra de equipamentos novos, conforme critério de viabilidade econômica adotado;
- Atendimento ágil a falhas emergenciais, evitando contratações por dispensa de emergência com custos superiores;
- Construção de histórico técnico sistematizado de manutenção, por meio de relatórios técnicos obrigatórios por Ordem de Serviço;
- Mitigação de riscos operacionais e sanitários decorrentes da interrupção do abastecimento de água ou da coleta de esgoto;
- Cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barretos, 18 de maio de 2026.

RAFAEL CRISPIM PEREIRA

Chefe de Manutenção Eletromecânica

ANEXO III

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 5807/2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2 CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 - Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
- Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
 - A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para serviços de manutenção em Soft Start e Inversores de Frequência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos- SP (SAAEB) através de ATA de Registro de Preços, considerando o fornecimento de mão de obra, peças e os materiais necessários.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata De Registro De Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barretos, ***** de 2025.



P/ CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Nilson Alves de Andrade

Fabiano Ribeiro de Oliveira

Superintendente

Gestor da ata

P/FORNECEDORA:

Testemunhas

Iracema Vieira Borges

Daiana Cristina Dias Silva



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO 5807/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

As partes, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado(a) na em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*****), conforme atos constitutivos da empresa ***** , tendo em vista o que consta no Processo n.º..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de manutenção em Soft Start e Inversores de Frequência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos- SP (SAAEB) através de ATA de Registro de Preços, considerando o fornecimento de mão de obra, peças e os materiais necessários.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA.

5.1 O recebimento provisório do equipamento ocorrerá diante da análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no modelo de gestão do contrato.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após definição do quantitativo e especificações técnicas bem como da qualidade dos itens recebidos provisoriamente.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais de sua instalação. Os custos do frete são de responsabilidade da Contratada. Horários de recebimento das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.4 O prazo de entrega máximo se estabelece em 480 horas (20 dias), podendo ser reduzido no prazo mínimo de 224 horas (10 dias), conforme a urgência autarquia ao contar da data da coleta, contados da data do pedido



6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ (.).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará mediante aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, relativa ao fornecimento realizado, o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

7.2 A liquidação será realizada na data do aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato.

7.3 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

7.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade



de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

7.7 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

7.8 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

7.9 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

7.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 28/04/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

8.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA



9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

10.7 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA

12.1 Todas as peças substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento ou de reposição intercambiáveis. O SAAEB poderá, a seu exclusivo critério, solicitar comprovação, mediante documento formal, da origem de aquisição das mesmas.

12.2 O SAAEB poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento da exigência solicitada no item 5.2.1.

12.3 A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses a partir da data de início de operação na manutenção ou de 06(seis) meses para peças



substituídas válidas a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

12.4 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção.

12.5 A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente a componentes, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

12.6 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAEB acondicionadas em caixas apropriadas, juntamente com a devolução do equipamento reparado. O SAAEB, durante a execução dos serviços, realizará a seu critério inspeção nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes.

12.7 A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do equipamento que a mesma possui capacitação técnica para prestar serviços de manutenção. Fica dispensada a apresentação do documento acima citado caso a empresa vencedora seja a fabricante do equipamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante,



quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 O contratante poderá ainda:

14.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação _____

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

OBJETO: Serviços de manutenção em Soft Start e Inversores de Frequência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos- SP (SAAEB) através de ATA de Registro de Preços, considerando o fornecimento de mão de obra, peças e os materiais necessários.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos ***** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE
PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854,
de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;
- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante legal

Cargo:

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os devidos fins que, a empresa
_____, bem com os seus sócios e ou administradores
_____(qualificação completa), não há qualquer tipo de
pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina
o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 5807/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº 28/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 19/2026 - Processo nº 5807/2026

A Instituição *****, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº *****, sediada no *****, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.